CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

0034115
PROC. CMI 3898/2025
15/08/2025 14:37
PL 109/2025

APROVADO
28ª Sessão Ordinária - 08/10/2025
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO LOUTO

PROJETO DE LEI

Institui, no Município de Indaiatuba, a Campanha Permanente de Conscientização e Orientação sobre a Manobra de Heimlich.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Indaiatuba, a Campanha Permanente de Conscientização e Orientação sobre a Manobra de Heimlich, com o objetivo de informar e orientar a população sobre a aplicação correta dessa técnica de primeiros socorros.

§1º A Manobra de Heimlich, também conhecida como “manobra da vida”, consiste na compressão abdominal utilizada para desobstruir rapidamente as vias respiratórias em casos de asfixia por engasgo.

§2º A Campanha terá caráter permanente, com reforço periódico por meio de cartazes afixados em prédios públicos, nas redes sociais, canais oficiais e demais meios de comunicação utilizados pelo Município, especialmente em datas e períodos estratégicos de conscientização sobre primeiros socorros.

§3º A campanha deverá apresentar instruções objetivas sobre como e em quais situações a manobra deve ser aplicada, destacando os cuidados necessários para garantir a segurança da vítima, podendo incluir vídeos demonstrativos e imagens de simulação da técnica, de forma a facilitar o entendimento da população e assegurar a correta execução da manobra.

§4º A campanha também deverá informar, de forma clara e acessível, os números dos serviços de emergência, reforçando a importância de buscar atendimento profissional imediato após a realização dos primeiros socorros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 15 de agosto de 2025.

ENG. ALEXANDRE PERES
Vereador

JUSTIFICATIVA

O engasgo é uma das principais causas de morte acidental no mundo e pode atingir qualquer faixa etária, especialmente crianças e idosos. Em situações assim, cada segundo conta, e a aplicação correta da Manobra de Heimlich — também conhecida como “manobra da vida” — pode desobstruir as vias respiratórias em poucos instantes, evitando a evolução para parada cardiorrespiratória e óbito.

Casos recentes no Brasil comprovam a eficácia e a importância da divulgação dessa técnica: em Fortaleza (CE), um adolescente de 13 anos salvou o primo após perceber o engasgo; em Minas Gerais, um garçom impediu a morte de um cliente de 65 anos em um restaurante; e, em Manaus, um menino de nove anos salvou a vida da irmã, um bebê de apenas um ano, após aprender o procedimento em um curso de bombeiro mirim. Essas situações mostram que qualquer pessoa, devidamente instruída, pode ser o elo decisivo entre a emergência e a chegada do atendimento profissional.

A presente proposta tem caráter educativo e preventivo, instituindo no Município de Indaiatuba a Campanha Permanente de Conscientização e Orientação sobre a Manobra de Heimlich, com ampla divulgação por meio dos canais oficiais, incluindo redes sociais institucionais. A iniciativa prevê a utilização de vídeos demonstrativos e imagens de simulação realizados por profissionais capacitados, além de cartazes, garantindo à população informações claras, seguras e de fácil compreensão.

Além de instruir sobre a correta execução da técnica e os cuidados necessários, a campanha reforçará a importância de acionar imediatamente os serviços de emergência, como o Corpo de Bombeiros (193) e a Central de Ambulâncias (192), assegurando que o suporte avançado chegue o quanto antes. Dessa forma, o Município reafirma seu compromisso com a saúde, a segurança e a proteção da vida, utilizando a comunicação institucional como ferramenta estratégica para conscientizar, orientar e preparar a população para agir em situações de risco iminente.

Sala das Sessões, em 15 de agosto de 2025.

ENG. ALEXANDRE PERES
Vereador